

RESOLUÇÃO CONSEPE 55/2006

**REFERENDA A PORTARIA GR 10/2006,
QUE ALTERA AS NORMAS E CRITÉRIOS
PARA OFERECIMENTO DE DISCIPLINA
EM PERÍODO ESPECIAL – DPE, PARA
ALUNOS DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de junho de 2006, constante do Parecer CONSEPE 27/2006 - Processo 27/2006, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica referendada a Portaria GR 10/2006, que altera o artigo 1º da Resolução CONSEPE 119/2005, a qual estabelece normas e critérios para oferecimento de Disciplina em Período Especial - DPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** Fica referendada a Portaria GR 31/2005, que estabelece os critérios e as normas para o oferecimento de Disciplinas em Período Especial – DPE aos alunos dos cursos de graduação em dependência ou que queiram antecipar disciplinas de seus currículos de matrícula.”

Artigo 2º Fica alterado, ainda, o § 1º do artigo 3º da mesma resolução, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1º** A matrícula na Disciplina em Período Especial – DPE fica condicionada à efetivação da matrícula subsequente, devendo o aluno arcar com a 1ª parcela da semestralidade, independentemente de se encontrar na condição de provável formando.”

Continuação da Resolução CONSEPE 55/2006

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, alterada a Resolução CONSEPE 119/2005 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 30 de junho de 2006.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente